



SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

Apostilamento n.º 1/2020

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 35/2019 CELEBRADO ENTRE
O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO
DISTRITO FEDERAL – SLU/DF COM A
EMPRESA DATEN TECNOLOGIA LTDA

Processo: 00094-00006632/2019-67

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Presidente FELIX ANGELO PALAZZO, brasileiro, portador da CI nº 401.985 SSP/DF, CPF nº 153.586.821-04, residente e domiciliado, nesta capital, e por sua Diretora de Administração e Finanças, LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, brasileira, portadora da CI 925.568 SSP/DF e CPF nº 416.517.661-34, domiciliada e residente nesta capital, com delegação de competência prevista nas normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 04.602.789/0001-01, com sede na Rodovia Ilhéus/Uruçuca, S/N, BA-262 - KM 3.5 - Galpão - Sentido Uruçuca/Ilhéus, Iguapé - CEP: 45658-335, Ilhéus - BA, representada legalmente por JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, portador do CPF 240.115.505-82 e RG 1745693-27 -SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Machado Neto, 129, Apt. 802, Pituba, Salvador/BA, CEP 41830-510, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1 O presente Apostilamento segue o disposto no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

3.1 O presente Ajuste tem com objeto retificar o número do processo referente ao Contrato nº 35/2019.

Onde se lê: 0094.00004424/2019-23

Leia-se: 00094-00006632/2019-67

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Apostilamento entra em vigência na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 35/2019 SLU-DF, permanecendo válidas e inalteradas.

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

Diretora de Administração e Finanças

FELIX ANGELO PALAZZO

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA - Matr.0275957-8, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 07/01/2020, às 12:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELIX ANGELO PALAZZO - Matr.0273482-6, Diretor(a)-Presidente**, em 07/01/2020, às 19:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=33606029)
verificador= **33606029** código CRC= **5E40F7D0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200

00094-00006632/2019-67

Doc. SEI/GDF 33606029